

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei nº 1.863/2008 - Lei Complementar nº 001/2010, art.172, IV e IN STB 14/2020 de IPTU - Contribuintes que preencheram os requisitos previstos em lei.	150.000,00	175.000,00	190.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Lei REFIS nº 2672/2017 - Beneficiários de acordo com a Lei REFIS.	3.000,00	3.750,00	4.150,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Anistia	Lei REFIS nº 2672/2017 - Beneficiários de acordo com a Lei REFIS.	1.700,00	1.850,00	2.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Lei Complementar nº 001/2010, artº 182 § 3º - Desconto em Cota única - Contribuintes que realizaram o pagamento da cota única até a data de vencimento.	130.000,00	135.000,00	140.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei Complementar nº 001/2010, artº 172, Inciso IV - Contribuintes com imóveis com dimensões acima de 750 m² (setecentos metros quadrados) e que possuem declividade acima de 30% (trinta por cento).	3.500,00	4.000,00	4.500,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lei Complementar nº 001/2010, artº 184 - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	65.000,00	68.000,00	71.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Lei Complementar nº 038/2023 - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	400.000,00	410.000,00	425.000,00	Conforme Previsto no Art. 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o Montante da Previsão de Renúncia Será Considerado na Estimativa da Lei Orçamentária em Cada Exercício Financeiro.
<b>Total</b>			753.200,00	797.600,00	836.650,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Cgab - Fundo Municipal De Proteção E Defesa Civil, Emissão: 22/09/2023 , às 08:18:14

\_\_\_\_\_  
Kleber Medici da Costa  
Prefeito Municipal